



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública
Interino

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e
Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e
Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

JULIANA DA SILVA VIRGINIO
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

MARCELO TAVARES ESTEVES
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos da Administração.....1/2Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO X – Nº1558

Segunda - Feira, 11 Fevereiro de 2019



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos da Administração

TERMO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 4065

Tendo em vista os despachos exarados no processo nº 0885/2019, fica suprimido da Ata de Registro de Preços nº 004/2019 e do contrato nº 4065 da empresa **ANGELO SERGIO MACHADO LIMA** o item nº 073 (setenta e três).

São José do Vale do Rio Preto, 11 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Contratante

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal
CPF: 920.134.577-15

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGO

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 7391/2014; **PARTES** – Doador: **Município de São José do Vale do Rio Preto** e Donatário: **Hospital Psiquiátrico Espirita Mahatma Gandhi (HTO DONA LINDÚ)**; **OBJETO:** Doação de componentes ortopédicos para implantação em município, para atendimento de decisão judicial; **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O prazo para a realização da cirurgia ortopédica, é de 03 (três) meses a contar da data de assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 27 de novembro de 2018.

São José do Vale do Rio Preto, em 09 de fevereiro de 2019.

ANA LÚCIA MEDEIROS
Chefe de Divisão de Contratos

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE
PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD
DUCENTÉSIMA VIGÉSIMA TERCEIRA

(N. 223)

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e

dezenove, às 10:00 (dez horas), no prédio em que funciona Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, junto a Secretaria de Administração, a rua Cel. Francisco Limongi n. 353, bairro Estação - São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, iniciou a ducentésima vigésima terceira - 223ª Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Anselmo Rodrigues Teixeira e a Membro Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 037 de 11 de janeiro de 2017. Abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, assim, na pauta consta; 1) Voto no PAD n. 8018/2016, 2) Esclarecimento da Aferidora no processo n 5017/2018, 3) Processo de Estágio Probatório n. 6014/2017 e 4) assuntos gerais, no item 1) o Relator apresentou o seu voto, que foi esclarecido e ao final assim deliberou-se “..**Da recomendação, fulcro no art. 231 da lei n. 47/2013**:- Que os agendamentos das viaturas da Secretaria de Saúde que transportem pacientes, o sejam com antecedência mínima de 48 hs, mediante a apresentação de documentação médica devida, esta conferida com a ORIGINAL e confirmada antes da viagem; **Da Punição, fulcro no art. 213 da Lei n. 47/2013**: -Pela aplicação da pena de **Suspensão do servidor - Sro D. L. R.,....., por 30 (trinta) dias, fulcro no art. 173 c/c 175 da Lei n. 47/2013**, por violações ao art. 161, XVII, frente as fundamentações e atenuantes sopesadas; São Jose do Vale do Rio Preto, RJ, 08 de fevereiro de 2019. Amarildo Caldeira RELATOR **VISTO E DISCUTIDO. A COMISSÃO, POR UNANIMIDADE, DECIDE POR ACOMPANHAR A RECOMENDAÇÃO E A PUNIÇÃO ACIMA, SENDO O PERÍODO DE SUSPENSÃO SER DETERMINADO PELA SECRETÁRIA DE SAÚDE, ESTE SE MOSTRAR MAIS ADEQUADO A ADMINISTRAÇÃO; AO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, PARA JULGAMENTO. EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**”, no item 2) frente ao esclarecimento da Aferidora, deliberou por esclarecer ao Servidor D.R. de S. em reunião da CPAD de 25 de fevereiro de 2019, às 11:00 hs, solicitando a Sra Secretária de Saúde, que o encaminhe à CPAD; quanto ao item 3) decidiu a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no Processo n. 6014/2017, vez que não cumprida orientação de 28-01-2019, sob o argumento de “..o servidor não realiza aquela atividade...” em se tratando de MÉDICO, de certo que usa “estetoscópio, aparelho de pressão, termômetro, computador e outros, assim NÃO JUSTIFICA O NÃO PREENCHIMENTO e ainda assim não compete a Aferidora deixar cumprir o deliberado, podendo junto a CPAD, sugerir aperfeiçoamento. Como o preenchimento altera as médias e pontuações, deliberamos por não aceitar e fulcro a Lei n. 47/2013, precisamente o “**Art. 198** - A Comissão exercerá suas atividades com **Independência e imparcialidade**, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.”, determinar a refazimento das aferições no formulário juntado; a Secretaria de Saúde para ciência e determinar o refazimento. Atenciosamente.” Assim, com vistas aos seguintes dispositivos legais “**Art. 198** - A Comissão exercerá suas **atividades com independência e imparcialidade**,” função de Estado e “**Art. 231** - Fica criada a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, que tem por finalidade **assessorar** o Prefeito e os Secretários Municipais nas medidas administrativas de natureza cautelar e preventiva, visando garantir a eficiência e eficácia das ações governamentais, bem como **apurar as irregularidades** no serviço público municipal, através de investigação sumária, sindicância e processo administrativo disciplinar.”, (grifos nossos), às 12:15 hs, deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Adriana Lutte Martins, Secretária, lavro esta assentada, que devidamente assinada é publicada Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção à publicidade, vez que essencial aos atos administrativos.